

Jornal *Fêmea*

Impresso
Especial

555/2001-ECT/BSB
CFEMEA

CORREIOS



CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Ano XII – Nº 137 – Brasília/DF

Setembro/2004

Mulheres e jovens no palanque

A participação das mulheres e jovens brasileiro@s na política tem crescido, é o que refletem os dados de candidaturas municipais deste ano.

No entanto esses segmentos ainda encontram dificuldades para assumir seus espaços de representação nas esferas de poder. Uma das reflexões colocadas, nesta edição, é justamente a importância do fortalecimento da participação de grupos historicamente excluídos nos cargos públicos e principais lugares de decisão.

Diferenças regionais e o poderio econômico privado, entre outros fatores, pontuam os diferentes índices de participação nas candidaturas para prefeit@s e vereador@s encontrados no Brasil.

PÁGINAS 6 E 7

Moral e bons costumes

As discussões realizadas durante o período de Esforço Concentrado do Congresso Nacional trouxeram frutos positivos para a luta pela igualdade de direitos. Podem ser destacados avanços nas mudanças para o Código Penal. É a legislação tentando acompanhar as transformações nas relações humanas. Violência contra a mulher é um dos temas em foco. Confira mais.

PÁGINAS 4 E 5

CFEMEA é reeleito para a Secretaria Executiva do Fórum Brasil do Orçamento

PÁGINA 10



Eleições Municipais de 3 de outubro. No País, @s eleitor@s escolherão 5.562 Prefeit@s e 52.897 Vereador@s. Esses cargos públicos são espaços de representação e de decisão política, que devem ser ocupados com probidade, integridade, respeito à coisa pública, compromissos com o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida da população. Como representantes públicos, el@s têm o desafio de sustentar e aprofundar o diálogo com todos os movimentos e segmentos sociais, para se construir uma gestão política democrática e acolhedora de propostas de enfrentamento das graves exclusões e desigualdades sociais, que marcam a sociedade brasileira e aviltam a tod@s nós. Esperamos comemorar a ampliação da presença das mulheres nestas posições, e que cada vez mais elas contribuam para a reconstrução da sociedade brasileira, desse importante lugar. “Lugar de Mulher é na Política” e a paridade entre mulheres e homens na representação é a nossa meta.

Por falar em melhoria da qualidade de vida, estamos cientes de que cidadania se constrói com luta e participação política, e, também, com instrumentos concretos de legislação e de políticas públicas. Ambas, para se tornarem realidade, necessitam de recursos públicos. Nesse sentido, é fundamental o controle social do Orçamento da União. Em agosto, o Governo Federal enviou sua Proposta de Lei Orçamentária para 2005, ao Congresso Nacional, que deverá ser apreciada depois das eleições. A situação é extremamente grave. De todo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (montante que o Governo arrecada com impostos para despesas com a administração pública, de forma geral, com a seguridade social e com investimentos), 60% são destinados ao refinanciamento da dívida.

Do que resta, um tanto vai para pagamento de despesas financeiras, bem como para compor o superávit. Ou seja, o que sobra para investimento em saúde, educação, segurança pública, infra-estrutura etc é muito pouco e o Brasil continua reproduzindo miséria e pobreza. Nesse contexto, é fundamental o trabalho do Fórum Brasil do Orçamento, que congrega 34 entidades dispostas a acompanhar e fiscalizar o Orçamento da União.

Cidadania, além de aludir a condições de vida e de ação política, tem a ver, também, com a autonomia e o direito de escolha das mulheres. Nesse sentido, destacamos a importância da Campanha 28 de Setembro, Dia de Luta pela Descriminalização do Aborto na América Latina e no Caribe. Este ano, o trabalho de mobilização em torno do tema tem como slogan “Aborto: as mulheres decidem, a sociedade respeita e o Estado garante”. Entendemos que o direito à realização do aborto é um direito de cidadania e uma questão de saúde pública. Pretendemos ampliar os apoios na sociedade e no Estado para que esta prática possa ser realizada mediante atendimento humanizado e de qualidade, sem a criminalização das mulheres. Este direito é nosso, e a nós, mulheres, em primeiro lugar, cabe defendê-lo. Como o fizeram as mulheres de outros países e continentes e que agora se solidarizam com a luta das mulheres latino-americanas e caribenhas.

Por fim, aproveitamos esta oportunidade para saudar a nova Assessora de Comunicação Política do CFEMEA, Camilla Valadares, desejando-lhe uma boa estada conosco. Deixamos aqui um beijo carinhoso a Michelle Lopes que fez parte da equipe por mais de três anos, desejando-lhe o sucesso profissional que merece.

Nota: Neste Jornal, usamos o símbolo @ para o masculino e feminino, quando falamos dos dois sexos.

Exemplo: filh@ significa filha mulher ou filho homem.

CFEMEA

SCS, Quadra 2, Bloco C, Sala 602,
Ed. Goiás – 70317-900 – Brasília-DF,
Telefax: 55+(61) 224-1791

Endereço eletrônico:
imprensa@cfemea.org.br

Sítio:
<http://www.cfemea.org.br>

Conselho Deliberativo:
Iáris Ramalho Cortês, Leila Linhares,
Maria Aparecida Schumacher, Maria
José Rosado e integrantes do
Colegiado Diretor: Almira Correia
de C. Rodrigues, Guacira César de
Oliveira e Malô Simões Lopes.

Conselho Consultivo:
Albertina Costa, Carmem Campos,
Clair Castilhos, Fátima Oliveira, Heleith
Saffioti, Jacira Melo, Jacqueline
Pitanguy, Leilah Borges Costa, Mara
Régia, Marcelo Lavenerre, Margaret
Arlilha, Maria Amélia Teles, Maria
Bethânia Melo Ávila, Nair Goulart,
Saleta Maccaloz, Sônia Correa
e Sueli Carneiro.

Comitê de Especialistas:
Álvaro Vilaça, Comba Porto,
Delaine Martins, Edna Roland,
Ella Wieko, Éster Kosovski, Gilberta
Soares, Hildete Pereira, Paola
Cappellin e Sílvia Pimentel.

Conselho Fiscal:
Cristina Araújo, Elisabeth
Barreiros, Maria Zulene Farias Timbó
e Tereza Montenegro.

Demais integrantes da equipe:
Adriano Fernandez Cavalcante,
Ângela Alves, Camilla Valadares,
Catherine Braga Monteiro, Cláudia
Almeida Teixeira, Eliana Magalhães
Graça, Elizabeth Saar, Giane
Boselli, Gilda Cabral, Glaci do
Carmo Bren, Iáris Ramalho Cortês,
Mirla de Oliveira Maciel, Myllena
Calasans de Matos, Natalia Mori e
Sérgio Gomes Timóteo.

**Conselho de Parlamentares do
Programa DIREITOS DA
MULHER NA LEI E NA VIDA:**
Deputadas Jandira Feghali, Iara
Bernardi, Laura Carneiro, Luci
Choinacki, Yeda Crucius e Zulaie
Cobra. Deputados Alceu Colares,
Fernando Gabeira, João Grandão
e Roberto Freire. Senadora Maria
do Carmo Alves. Senadores Ademir
Andrade, Lúcio Alcântara
e Paulo Paim.

Jornalista Responsável:
Camilla Valadares – JP3014/DF

Apoio:
UNIFEM/DFID

Tiragem:
13.000 exemplares.

Editoração Eletrônica:
Quiz Design Gráfico
(Eduardo Meneses)

Impressão:
Athalaia Gráfica e Editora Ltda.

O STF e a Anomalia Fetal Grave: Justiça

Silvia Pimentel e Thomaz Rafael Gollop*

Em decisão histórica, o Supremo Tribunal Federal autorizou, por liminar, concedida em julho de 2004, a interrupção da gravidez em caso de anencefalia do feto, em ação proposta pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde, com o apoio técnico e institucional da ANIS – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero.

Anencefalia consiste em malformação congênita, caracterizada pela falta total ou parcial do encéfalo e da caixa craniana. Há 25 anos a medicina brasileira dispõe de métodos para estudar a saúde e a viabilidade fetal com alta precisão. Pelo art.128 do Código Penal, de 1940, não se pune o aborto, apenas quando praticado por médico para salvar a vida da gestante e na hipótese de estupro. O caso em questão não se encontra explicitamente aí contemplado, e uma interpretação estrita e literal do texto legal impediria a antecipação terapêutica do parto, em hipótese de patologia que torna absolutamente inviável a vida extra-uterina.

O pedido principal que consta na ação de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, a ser julgada proximamente, é no sentido de que o STF declare inconstitucional a interpretação dos artigos 124, 126 e 128, I e II do Código Penal como impeditivos da antecipação terapêutica do parto em casos de gravidez de feto anencefálico, diagnosticado por médico habilitado, reconhecendo-se o direito subjetivo da gestante a se submeter a tal procedimento. Isto porque faltaria à hipótese legal o suporte fático e valorativo exigido pelo tipo penal “aborto”: a potencialidade de vida extra-uterina.

A inédita decisão do STF, nas palavras da brilhante constitucionalista Flavia Piovesan, “celebra a prevalência dos valores da dignidade humana, da liberdade, da autonomia e da saúde, em absoluta consonância com os parâmetros constitucionais e internacionais acolhidos pelo Brasil. Caberá à mulher, na qualidade de pleno sujeito de direitos, a partir de suas próprias convicções morais e religiosas, a liberdade de escolha quanto ao procedimento médico a ser adotado, o que não apenas assegura o seu direito fundamental à dignidade, mas permite a apropriada atuação dos profissionais de saúde.”

Importa resgatar um pouco de história, pois esta poderá inspirar o plenário do STF, ao julgar o caso definitivamente confirmando a liminar concedida pelo Ministro Marco Aurélio de Mello. Há uma década, em 1994, o Poder Judiciário Paulista autorizou interrupção de gravidez de feto anencefálico, a ser realizada por médico, em hospital da rede pública ou privada. Representou decisão inédita em nosso Estado somando-se a outras sentenças também inéditas de juízes de Rondônia, em 1989 e do Paraná, em 1992. As três são importantes precedentes sobre a matéria, ainda carente de regulamentação adequada em nosso País.

Ao enfrentar tão grave lacuna legal, o Poder Judiciário demonstrou coragem, ousadia e solidariedade. Cumpriu o princípio fundamental do art.1º de nossa Constituição

respeitando a “dignidade da pessoa humana”, ao respeitar a dignidade humana das gestantes. Ao assegurar liberdade de prosseguir ou interromper a gravidez nesta hipótese, cumpriu também o preceito constitucional do art.5º, inciso I, não submetendo a tratamento cruel, desumano e degradante, equiparável à tortura, duas jovens de 23 anos. Aplicou o ordenamento jurídico brasileiro, com equidade, de forma a responder necessidade social emergente. Soube avançar, inovando construtivamente. Cumpriu as normas e princípios internacionais acolhidos pelo País. Realizou Justiça.

Hoje, 2004, subestimando, temos mais de 3000 alvarás concedidos nos mais diversos estados do Brasil. Nem todos estes alvarás de autorização são relativos à anencefalia. Alguns deles referem-se, por exemplo, à agenesia renal bilateral, que significa a ausência dos dois rins, o que também inviabiliza a vida do feto ao nascer. A subestimativa justifica-se, pois nem todas as instâncias judiciais estão informatizadas e não dispomos de meios para aferir os dados com grande precisão. Poucos são os casos de alvarás não deferidos em primeira instância, alguns dos quais acabam sendo deferidos, após recurso, em segunda instância.

A propósito, vale lembrar os ensinamentos de dois grandes juristas, já em meados do século passado. Para Miguel Reate, a norma jurídica não pode ser interpretada abstraindo-se os fatos e os valores que condicionaram seu advento nem os fatos e os valores supervenientes, assim como abstraindo-se a totalidade do ordenamento em que ela se insere. Para Alf Ross, por sua vez, o desacordo entre o direito formalizado e as exigências de equidade se faz mais visível quando há um desenvolvimento social sem que a legislação vá ajustando suas normas às novas condições.

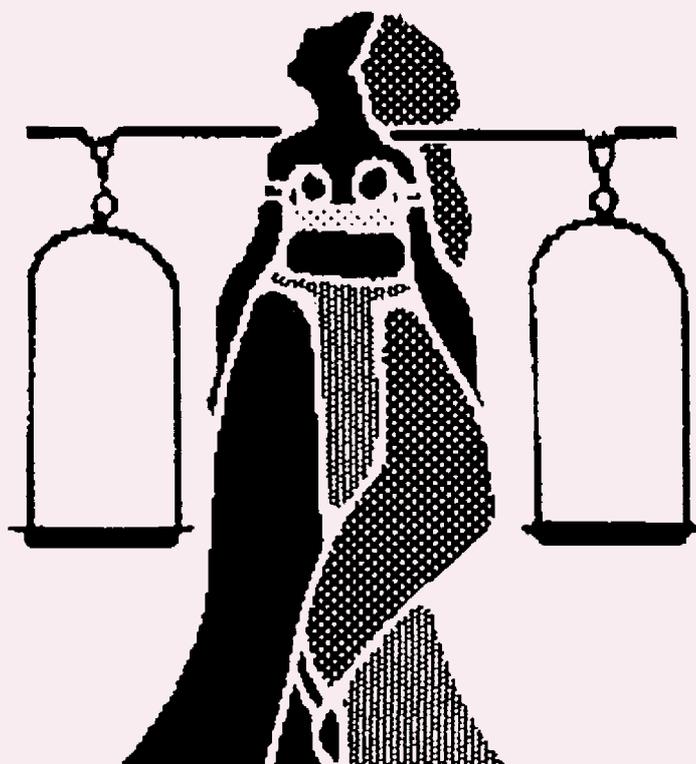
O Poder Judiciário Brasileiro vem buscando superar este desacordo, advindo dos avanços da área da medicina fetal. Como bem assinalou a ilustre Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão, Dra. Ella Wiecko, em votação da matéria que ocorreu no âmbito do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, CDDPH, o reconhecimento dos direitos humanos não pode estar condicionado à edição de lei.

Cabe ao STF, o desafio de consolidar estes precedentes históricos emancipatórios, que simbolizam o triunfo da dignidade humana e dos direitos humanos das mulheres, no marco de um Estado laico, pluralista e democrático.

São Paulo, 31 de agosto de 2004.

Na semana de 11 de outubro o Supremo Tribunal Federal analisará questão de ordem acerca da pertinência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 54 (ADPF 54), que trata sobre a antecipação terapêutica do parto em casos de anencefalia do feto. A questão de ordem foi proposta pelo Ministério Público Federal, com o argumento de que a ADPF não é o instrumento legítimo para o tema da ação. Caso a pertinência seja reconhecida, o STF convocará uma audiência pública antes do julgamento do mérito da ação. Será a primeira vez, em 196 anos da história do STF, que uma audiência pública será convocada.

* Silvia Pimentel, Coordenadora Nacional do Comitê Latinoamericano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher – CLADEM, e Membro eleito para o Comitê CEDAW, Thomas Rafael Gollop, Livre-Docente em Genética Médica pela USP, Diretor do Instituto de Medicina Fetal de São Paulo.



O calendário do Congresso Nacional segue alterado devido às eleições. Conforme acordo entre as lideranças partidárias, o esforço concentrado este mês se resumiu ao período de 13 a 17 de setembro. Na Câmara dos Deputados, as medidas provisórias trancaram a pauta do Plenário, resultando em pouca tramitação e aprovação de proposições legislativas. Já @s senador@s conseguiram a tramitação de algumas proposições, das quais destacamos os projetos sobre violência contra as mulheres.

Temas polêmicos como os projetos de Biossegurança e a PPP (Parceria Público Privado) também ocuparam a atenção d@s parlamentares e seguem sem acordos.

Em meio ao impasse se haveria ou não esforço concentrado no Congresso Nacional, projetos de lei que alteram o Código Penal para retirar dispositivos anacrônicos e discriminatórios, reivindicação histórica dos movimentos de mulheres e feministas, constaram na pauta de trabalho das CCJC da Câmara e do Senado, sendo dois deles aprovados este mês.

Os Projetos de Lei 1308/03 e 304/03 e o PLC 103/03 propõem a atualização do texto Penal às práticas sociais vigentes, bem como sua adequação aos preceitos constitucionais e às recomendações do Comitê para

a Eliminação de Todas as Formas Discriminação contra a Mulher – Comitê da Mulher – CEDAW.

Para a criminalista brasileira Piazzeta existe um profundo descompasso entre as leis e a sociedade brasileira, e atribui isso ao fato de relações humanas caminharem mais rápido que as ideologias cristalizadas nos diplomas legais. O Direito Penal não foge à regra estabelecida nas demais áreas do direito e, como lembra a autora, no próprio Código Penal (CP) as diferenças no tratamento de homens e mulheres tornam-se mais gritantes e acentuam-se as discriminações de gênero. Para chegar a esta conclusão,

basta analisar a Parte Especial do Código (que elenca o rol de crimes).¹

Datado de 1940, o Código Penal revela em seus artigos a compreensão da mulher como um ser, além de frágil, débil, incapaz de proferir opiniões e discernir sobre fatos e acontecimentos. Aponta ainda para uma sociedade onde os costumes ordenavam que a prática sexual, para a mulher, só era permitida após o casamento, devendo a virgindade ser protegida. A perda desse atributo, antes do casamento, era sinônimo, não só de sua desonra pessoal, mas também desonra da família e da sociedade.

¹ Piazzeta, Naele Ochoa. O Princípio da Igualdade no Direito Penal Brasileiro: uma abordagem de gênero. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001, p 95.

² Como por exemplo, os crimes de estupro, atentado violento ao pudor, assédio sexual e tráfico de mulheres.

Assim é que os crimes sexuais contra as mulheres, antes de ferirem a dignidade, a integridade física e liberdade sexual da mulher, infringiam os “bons” costumes e a boa moral. Não é por acaso a nomeação do Título VI do CP “Dos Crimes Contra os Costumes”²; dos termos “mulher honesta”, “mulher virgem” e a previsão do casamento como causa de extinção da punibilidade do agressor - caso a mulher viesse a casar com um terceiro ou com quem lhe agrediu. É o casamento a forma de reparação de sua honra maculada e a de sua família.

Ainda hoje nos deparamos com essa mesma visão nos manuais de di-

reito penal e nas decisões dos tribunais de justiça, não obstante as mudanças sociais, culturais e políticas ocorridas na sociedade brasileira.

Portanto é imperioso que o Código Penal seja atualizado em consonância com os preceitos constitucionais, como também, que cumpram as recomendações feitas pela ONU, por meio do Comitê CEDAW. A partir desses avanço legislativo, novas perspectivas são abertas para construção de uma doutrina e jurisprudência calcadas na igualdade de gênero e na visão da mulher enquanto sujeito de direitos.

Já era hora do Congresso Nacional

demonstrar sensibilidade ao tema e retirar do Código Penal, no Ano Nacional da Mulher, os termos, expressões e tipos penais que reafirmam e reproduzem a dinâmica de discriminação contra as mulheres. Assim, é de grande importância que @s senador@s ratifiquem no Plenário a decisão da CCJC que aprovou na íntegra o substitutivo ao PLC 103/03 e que @s deputad@s modifiquem seu entendimento quanto a manutenção do casamento da vítima com o agressor como causa de extinção de punibilidade (inciso VII, do art. 107 do CP), como proposto pelo substitutivo ao PL 1308/03.

PROPOSIÇÕES QUE AVANÇARAM NA TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

VIOLÊNCIA

Nº da Proposição/Ementa	Autor	Tramitação
PL 1308/03 – Revoga dispositivos elencados nos crimes contra os costumes e altera a denominação do capítulo que trata do “lenocínio e do tráfico de mulheres” para “da exploração e do tráfico sexual”, com o fim de incluir as pessoas em geral.	Comissão de Legislação Participativa	Aprovado na CCJC/CD
PLC 23/04 (PL 5246/01 na origem) – Dispõe sobre a inclusão da questão da “violência contra a mulher” como parte dos temas transversais integrantes dos parâmetros curriculares nacionais.	Deputado Bispo Rodrigues (PL/RJ)	Aprovado na CE e no Plenário/SF
PLC 103/03 (PL 117/03 na origem)* – Dispõe sobre crime contra a liberdade sexual, da sedução e da corrupção de menores, e do rapto.	Deputada Iara Bernardi (PT/SP)	Aprovado na CCJC/SF

SAÚDE

Nº da Proposição/Ementa	Autor	Tramitação
PL 2740/00 – Institui a obrigatoriedade de prestação de atendimento cirúrgico-plástico a portadores de defeitos físicos causadores de sofrimento moral relevante.	Senador Gilvan Borges (PMDB/AP)	Aprovado na CFT

DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

Nº da Proposição/Ementa	Autor	Tramitação
PL 7072/02 – Dispõe sobre a concessão de título de transferência de posse e de domínio das moradias financiadas com recursos do orçamento geral da União, preferencialmente à mulher.	Deputado Mauro Miranda (PMDB/GO)	Aprovado na CFT

ORÇAMENTO

Nº da Proposição/Ementa	Autor	Tramitação
PL 110/03 – Inclui entidades da sociedade civil como usuários dos sistemas de consulta, fiscalização e acompanhamento orçamentário, administrativo, fiscal e monetário das administrações públicas federal, estadual e municipal, direta e indireta.	Deputado Alexandre Cardoso (PSB/RJ)	Aprovado na CFT

Legenda:

CCJC/CD - Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados

CFT - Comissão de Finanças e Tributação da Câmara dos Deputados

CCJC/SF - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal

CE - Comissão de Educação do Senado Federal

Plenário/SF - Plenário do Senado Federal

* Confira as principais alterações do Código Penal propostas pelo substitutivo ao PLC 103/03 no sítio do CFEMEA www.cfemea.org.br

Mulheres e Jovens Candidat@s

*Almira Rodrigues

Os dados eleitorais, disponibilizados pelo Tribunal Superior Eleitoral - TSE, fornecem informações importantes para pensarmos a participação das mulheres e d@s jovens nas eleições municipais de 2004, dois segmentos historicamente excluídos dos espaços de representação política no Brasil.

Mulheres

Embora as mulheres sejam 51,20% do eleitorado brasileiro, as candidatas às Câmaras de Vereadores, em todo o País, são 22,14%, totalizando 76.765. As variações em torno dessa média nacional de candidaturas femininas, no âmbito das Unidades da Federação e dos Partidos Políticos, são pequenas.¹ Isso significa que este nível de participação, ainda que baixo, está mais ou menos consolidado. Sendo mantido o mesmo ritmo de crescimento para as eleições subsequentes, em torno de três pontos percentuais por eleição, serão necessárias ainda três eleições municipais para se atingir a média de 30% de candidaturas femininas às Câmaras Municipais.

Já as candidatas às Prefeituras são apenas 9,48% do total das candidaturas e somam 1.495. Esta média nacional, bastante reduzida, expressa as dificuldades para mulheres se candidatarem aos cargos majoritários. Diferentemente do que ocorre para o Legislativo Municipal, nas eleições para o Executivo as candidaturas femininas apresentam índices bastante diferenciados, conforme a Unidade da Federação e o Partido Político. Isso significa que não há uma presença

feminina consolidada neste tipo de candidatura, sendo possível identificar os espaços de maior e menor acolhimento às candidaturas de mulheres.

Em termos regionais, por exemplo, Nordeste, Norte e Centro-Oeste apresentam os maiores percentuais de candidatas a prefeita, respectivamente, 12,56%, 11,24% e 10,32%. No Nordeste, a exceção fica por conta do Estado de Pernambuco, com um baixo percentual de candidaturas, 8,23%. No Norte, os Estados do Acre e Amazonas também destoam, com baixos índices, 6,45% e 6,25%, respectivamente. Já na região Centro-Oeste, Mato Grosso conta com a menor taxa de candidaturas de mulheres, com 8,23%.

As regiões Sudeste e Sul detêm os mais baixos percentuais de candidatura de mulheres à Prefeitura, 7,99% e 5,80%. No Sudeste, dois Estados apresentam baixíssimos índices, Minas Gerais e Espírito Santo, 6,89% e 6,67%. Finalmente, o Sul, em sua totalidade, apresenta um quadro bastante preocupante, em termos da participação das mulheres nestas eleições municipais, particularmente os Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, com índices de candidaturas femininas de 5,41% e 3,83%.

Esta situação nos instiga a buscar compreender o porquê de nas regiões consideradas mais desenvolvidas, os índices de candidatura de mulheres ao cargo de Prefeit@s são menores que nas regiões menos desenvolvidas do País. Como uma das tentativas de explicação, talvez possamos considerar o seguinte: nas Regiões Sudeste e Sul

as campanhas eleitorais tendem a ser mais profissionalizadas: nesse contexto, o fato de as mulheres disporem de escassos recursos financeiros, reduzida influência política e pouco tempo para a campanha eleitoral adquire um peso maior, comprometendo a sua indicação pelos partidos, para concorrerem a estas posições.

Com relação aos partidos políticos, dos 27 existentes e que estão concorrendo nestas eleições, 14 apresentam uma taxa de mulheres candidatas às Prefeituras acima da média nacional - 9,48%. Neste rol, o PT é o único dos grandes partidos.² O PCO, PSTU e PRTB apresentaram índices de candidaturas femininas no País bem acima de todos os demais, 22,22%, 18,45% e 17,78%, respectivamente. Podemos pensar que as mulheres estão tendo maiores oportunidades de participação nos pequenos partidos porque nestas agremiações os níveis de competição são menores, ocorrendo inclusive uma maior equivalência de oportunidades entre @s filiad@s e candidat@s.

Jovens

Se a participação das mulheres como candidatas nas eleições municipais é reduzida, a situação d@s jovens (faixa de 18 a 24 anos) é ainda mais preocupante. Embora el@s sejam 19,08% do eleitorado brasileiro, representam apenas 3,68% do total de candidat@s às Câmaras de Vereadores em todo o País, e somam 12.770. Esse montante se divide em duas categorias: 2.765 candidat@s com 18 a 20 anos; e 10.005 com 21 a 24 anos.

¹ Os dados sobre as candidaturas às Câmaras de Vereadores e às Prefeituras, discriminados por Sexo, Unidade da Federação e Partido Político podem ser encontrados no sítio do CFEMEA - www.cfemea.org.br, seção Temas e Dados, Dados Estatísticos.

² Os partidos podem ser classificados segundo o número de cadeiras que possuem na Câmara dos Deputados. Nesse sentido, destacam-se como grandes partidos na atual legislatura: PT, PMDB, PFL, PP, PTB, PL. Como partidos médios e pequenos, colocam-se, em ordem decrescente: PPS, PSB, PDT, PCdoB, PSC, PV, PRONA. Os demais partidos não têm representação na Câmara: PCO, PSTU, PRTB, PAN, PCB, PMN, PRP, PSC, PSDC, PTN, PTdoB, PTC, PSL, PHS.

Apesar desta reduzida participação, constata-se uma ocorrência muito importante, qual seja: na faixa de 18 a 24 anos, as mulheres representam 26,46% do total das candidaturas jovens às Câmaras de Vereadores. É a faixa etária que apresenta uma maior participação relativa das mulheres.

No caso das candidaturas jovens às Prefeituras, a participação é ainda bem menor. @s candidat@s são em número de 76 em todo o País. El@s têm entre 21 a 24 anos, e representam apenas 0,48% do total das candidaturas. Desse montante, 14,47% são mulheres. Novamente, é a faixa que apresenta uma maior participação relativa feminina.

Essa situação é muito interessante e nos diz que as mulheres jovens estão mais ativas e participantes nestes processos eleitorais quando comparadas às mulheres adultas e idosas.

No geral, @s jovens estão expressando interesse em participar da política, tanto que o eleitorado de 16 e 17 anos, cujo voto é opcional, é de 3.659.265, correspondendo a 3,01% do total de eleitores e a cerca de metade da população com esta idade no País.

Desafios

A participação das mulheres e das pessoas jovens, bem como d@s afro-descendentes e da comunidade GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros) na esfera da representação política é essencial para a construção e o aprofundamento da democracia brasileira.³

Todos estes segmentos, pelas histórias de exclusão, discriminação e subordinação vivenciadas, podem contribuir com muita autenticidade para a formulação de legislação e de políticas públicas que possam assegurar cidadania e dignidade a toda a população brasileira. É urgente a superação das graves condições de privação e de desigualdade que marcam vastos segmentos da sociedade brasileira.

Est@s nov@s ator@s podem fazer a diferença em cenários políticos conservadores, masculinos, de pessoas brancas, heterossexuais, adultas e idosas. Para garantir a diversidade na representação política é essencial democratizá-la em níveis cada vez mais fundos. Entre algumas medidas que podem contribuir neste sentido, destacamos o financiamento público de campanhas eleitorais com a proibição de financiamentos privados, que favorecem amplamente grupos e candidaturas específicas. Além desse mecanismo, faz-se necessária a adoção de ações afirmativas, por parte dos Poderes Públicos e dos Partidos Políticos, visando a redistribuir as oportunidades de acesso aos espaços de participação, de representação e de decisão política. Isso se quisermos efetivamente aprofundar a democracia brasileira e construir uma sociedade aberta, plural e igualitária, da qual tod@s possamos nos orgulhar.

* Socióloga e diretora colegiada do CFEMEA.

ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2004 MULHERES E JOVENS – ELEITOR@S E CANDIDAT@S						
Especificação	Eleitor@s (1) n. absoluto (% sobre o total)		Candidaturas a vereador/a (2) n. absoluto (% sobre o total)		Candidaturas a prefeit@ (3) n. absoluto (% sobre o total)	
Mulheres	62.164.232 (51,20)		76.765 (22,14)		1.495 (9,48)	
Jovens (18 a 24 anos)	23.162.922 (19,08)		12.770 (3,68)		76 (0,48)	
	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens
	11.583.048 50,0%	11.579.874 50,0%	3.379 26,46%	9.391 73,54%	11 14,47%	65 75,53%
Brasil (total)	121.391.631 (100,0)		346.712 (100,0)		15.778 (100,0)	

CFEMEA – 2004 – Fontes: (1) TSE – Eleitorado 07/2004. (2) e (3) TSE - Dados eleitorais, de 13/09/2004. (www.tse.gov.br)

³ O TSE não possui informações sobre candidaturas em termos de raça/etnia e tampouco dispomos dispõe de levantamentos sobre as candidaturas diretamente vinculadas ao movimento GLBT, mas podemos especular que a participação de integrantes desses grupos seja, também, muito reduzida.



Orçamento da União 2005: panorama e desafios

*Eliana Magalhães Graça

No último dia 31 de agosto o governo federal enviou a proposta de lei orçamentária (LOA) para 2005 ao Congresso Nacional. A partir deste momento inicia-se a tramitação do Projeto de Lei que se encerra, teoricamente, no dia 15 de dezembro, quando começa o recesso parlamentar. Este ano, o processo de discussão do orçamento aguarda o término das eleições municipais, com o retorno das atividades normais dos congressistas.

Uma primeira aproximação do Projeto nos dá uma visão geral de como, politicamente, estão distribuídos os recursos federais para o próximo ano. Uma análise da proposta de despesas nos mostra que a grande maioria dos recursos previstos no projeto se destina ao refinanciamento da dívida pública, tanto interna quanto externa, acrescida, ainda, do montante que será utilizado para o pagamento dos juros desta mesma dívida.

Conforme o quadro abaixo, pode-se verificar que o orçamento efetivo está em torno de 40% do valor total proposto, pois os outros quase 60% têm efeito meramente contábil, na medida em que se referem ao refinanciamento ou rolagem da dívida pública federal.

Dos R\$ 645,5 bilhões, que se constituem no orçamento efetivo, ainda temos que descontar os R\$ 233,5 bilhões que serão utilizados para cobrir o pagamento das despesas financeiras, exceto as despesas com a rolagem da dívida, já citadas acima.

Quando deduzimos do orçamento efetivo, as despesas financeiras, temos o que se denomina de despesas primárias, ou seja, aquelas despesas feitas para custear benefícios, pessoal, transferências para Estados e municípios, atividades e projetos governamentais.

É importante ainda considerar que, das despesas primárias, 87,8% são despesas obrigatórias, que o governo é obrigado a realizar por dispositivos legais e até mesmo constitucionais. Apenas 12,2% são as chamadas despesas discricionárias, ou seja, aquelas em que o governo pode decidir com o que quer gastar.

Analisando as despesas por função, propostas para 2005, em comparação com o que foi previsto em 2004, destaca-se a variação positiva média de 15,5% dos recursos destinados para o desenvolvimento social. Aí estão incluídos os recursos para reforma agrária (com variação de 122,2%), assistência social (69,9%), segurança pública (60,0%), educação (10,4%) e saúde (9,3%), por exemplo.

Destaca-se, ainda, a variação de 56% para a gestão ambiental, de 35% para infra-estrutura de energia e transporte e os recursos previstos para ciência e tecnologia apresentam uma variação de 25% de 2004 para 2005.

Esses percentuais de variação da previsão de recursos para 2005 demonstram as prioridades que o governo federal definiu para o próximo ano. Ou seja, dos pouquíssimos recursos que sobram, depois de optar por bancar a ciranda financeira, com juros altíssimos, dentre os maiores do mundo, ele decide as áreas que receberão maior volume de recursos. Importante ressaltar que o previsto no projeto de lei orçamentária não significa garantia de que será executado desta forma, pois, além de passar pelo crivo do Congresso Nacional, poderá não ser totalmente gasto, pois o orçamento é uma lei autorizativa. Haja vista a execução orçamentária de 2004, que apresenta alguns programas com níveis baixíssimos em relação ao aprovado na lei.

Para completar esta análise preliminar e geral do projeto de lei orçamentária de 2005, não se pode esquecer

que no mesmo documento o governo federal também se compromete a economizar parte dos recursos arrecadados para formar o que se chama de superávit primário: estão previstos 45,3 bilhões somente do orçamento efetivo. Este é um recurso que fica guardado para fazer caixa em nome também do pagamento da dívida pública, que muitas vezes não é usado para este fim e muito menos para investir nos programas e projetos de governo. São guardados para despertar maior confiança nos investidores e para enxugar a quantidade de dinheiro em circulação e, com isso, não permitir o aumento da inflação.

Como exemplo de problemas com a execução orçamentária podemos citar a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Com uma previsão de gasto para 2004 de R\$ 26,2 milhões, até 10 de setembro, foram executados somente 31% dos recursos.

Para o ano de 2005, o Projeto de Lei prevê para a Secretaria cerca de R\$ 22,3 milhões, valor próximo ao encaminhando no PLOA 2004 e inferior em 15% ao aprovado após as emendas parlamentares.

Muitas vezes nos perguntamos porque é tão importante para as mulheres entender das questões orçamentárias. Um assunto tão árido, tão técnico e difícil. Como se observa nas colocações acima, percebe-se por meio da lei orçamentária os elementos essenciais da política econômica adotada pelo governo federal. Ali estão dados os parâmetros para o desenvolvimento.

Ter políticas públicas comprometidas com o enfrentamento das desigualdades custa dinheiro. A vontade política dos/as governantes se reflete claramente nas decisões que tomam ao propor um orçamento. Enfrentar as desigualdades de classe, gênero, raça,

geração e tantas outras exige políticas públicas universais e que não serão colocadas em prática simplesmente com as sobras do pagamento da dívida pública. Tem que haver uma verdadeira revolução das prioridades a fim de se construir realmente uma sociedade mais igualitária.

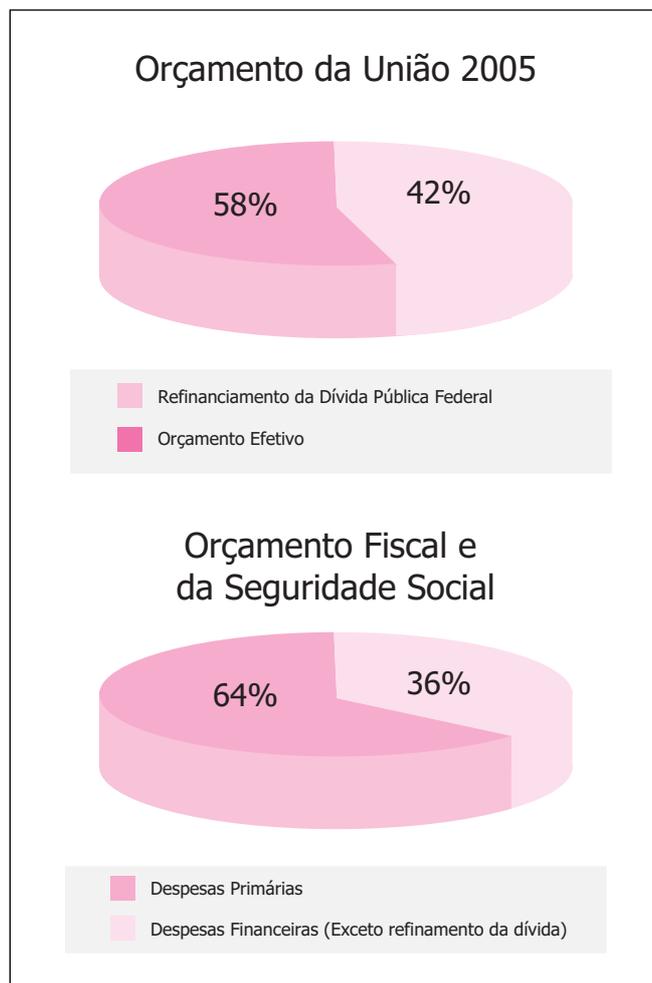
Para nós mulheres, fica o desafio de, cada vez mais, nos apoderarmos destes conhecimentos fundamentais para continuarmos a exigir uma outra opção política, que realmente enfrente as desigualdades.

(Os dados utilizados neste artigo foram retirados do Informativo Conjunto COFF/CONORF, de 08/09/2004, do Congresso Nacional, disponível na página da Câmara dos Deputados na internet).

*socióloga e assessora parlamentar do CFEMEA.

Orçamento da União 2005	
Descrição	(R\$ bilhões)
a. ORÇAMENTO TOTAL	1.616,6
b. Refinanciamento da Dívida Pública Federal	935,3
c. ORÇAMENTO EFETIVO = (a - b)	681,3
d. Orçamento de Investimento das Empresas Estatais	35,8
e. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social =(c - d)	645,5

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Descrição	(R\$ bilhões)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - (efetivo)	645,5
1. Despesas Financeiras (exceto refinanciamento da dívida)	233,5
2. Despesas Primárias	412,0
2.1. Despesas Obrigatórias	361,7
2.1.1. Pessoal e Encargos Sociais	90,3
2.1.2. Benefícios Previdenciários	137,6
2.1.3. Transferências Constitucionais Estados e Municípios	69,9
2.1.4. Outras Despesas Obrigatórias	63,9
2.2. Despesas Discricionárias	50,4
3. Resultado Primário	45,3



CFEMEA é reeleito para a Secretaria Executiva do FBO



Capa do Cadernos para Discussão
- Superávit Primário.

O Fórum Brasil do Orçamento – FBO – realizou Assembleia Geral nos dias 30 e 31 de agosto de 2004, reelegeu o CFEMEA para a Secretaria Executiva, reafirmou a necessidade de o governo gastar mais recursos com os programas sociais e prepara-se para a realização de um Seminário sobre Orçamento Público, ainda este ano.

A atuação do CFEMEA, enquanto Secretaria Executiva do Fórum Brasil do Orçamento – FBO, foi o que garantiu sua reeleição para o posto, conforme colocado pelas entidades integrantes do Fórum, na Assembleia Geral FBO, para um mandato de dois anos a contar de setembro de 2004. Incluindo o CFEMEA, a partir de setembro de 2004 até agosto de 2006, a Coordenação Executiva do FBO é composta por sete entidades. São elas o Conselho Regional de Economia do DF - CORECON-DF, Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE, Instituto de Estudos Socioeconômicos - INESC, Federação de Sindicatos de Engenheiros - FISENGE, Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra – MST e o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal – UNAFISCO Sindical.

O FBO está de olho no Orçamento da União e, no ano de 2004, já realizou

várias ações: em abril, foi lançado o Folder FBO; está no ar, desde o dia 30 de agosto, o endereço do Fórum na Internet – www.forumfbo.org.br; na mesma data houve lançamento do Cadernos para Discussão – Superávit Primário, um material cujo objetivo é esclarecer a sociedade civil sobre esta política econômica que aumenta a dívida social, reduzindo gastos com programas e serviços essenciais como saúde e educação.

Das 34 entidades integrantes do FBO, quase todas vieram para a última Assembleia Geral e reafirmaram o compromisso pela construção democrática de uma Lei de Responsabilidade Social, em contraposição à Lei de Responsabilidade Fiscal e propuseram, também, a realização de um Seminário Nacional sobre Orçamento Público ainda este ano, seminário este que já está sendo organizado. Outro destaque deste encontro de agosto foi a presença da economista Diana Élson, da University of Essex, que veio falar sobre suas experiências na construção de análises das políticas econômicas e dos orçamentos públicos com perspectiva de gênero.

Superávit Primário

A publicação Cadernos para Discussão – Superávit Primário, é

o primeiro passo do FBO para a construção democrática de uma Campanha Por Uma Lei de Responsabilidade Social.

O Superávit Primário é um mecanismo contábil que virou política econômica para tornar o Brasil um país “confiável” do ponto de vista dos credores internacionais, ao destinar grande parte do orçamento público para o pagamento da dívida. Em contrapartida, esse mecanismo tornado política tem aumentado a dívida social, fazendo o País economizar o que não pode e arrecadando a partir de uma estrutura tributária extremamente injusta, que onera excessivamente os/as trabalhadores/as e consumidores/as enquanto concede isenções ao grande capital.

Com a meta atual de Superávit, superior a R\$ 70 bilhões de reais, é possível construir mais de 14 milhões de casas populares; ou assentar mais 2 milhões de famílias sem-terra; ou gerar mais 3,5 milhões de empregos na agricultura.

Essas e outras informações estão no caderno de discussão, que pode ser solicitado à Secretaria Executiva do FBO, pelo e-mail fbo@forumfbo.org.br, e também está disponível no site do FBO, www.forumfbo.org.br, em Artigos e Publicações do FBO.



A mulher e o Código Civil: Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002

Direito de Família – Da Invalidade do Casamento

**Iáris Ramalho Cortês*

O novo Código Civil, em seus artigos de 1.548 a 1.564 dispõe sobre as causas que invalidam um casamento, ou seja, torna o casamento realizado, sem efeito.

A invalidade do casamento se apresenta de duas formas: quando é considerado nulo ou quando é anulado.

Casamento nulo

É considerado inexistente, como se não houvesse ocorrido.

O casamento pode ser considerado nulo quando contraído por enfermo mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil ou por infringência de impedimento.

A pessoa é considerada enferma mental sem o necessário discernimento para os atos da vida civil, quando não consegue distinguir uma coisa da outra, não tem condições de decidir, de concordar, discordar ou julgar.

Infringência de impedimento é quando o casamento é celebrado com desrespeito ao que a lei determina. No Fêmea número 125 (junho de 2003) abordamos o tema dos impedimentos.

Quem pode promover a nulidade do casamento

Qualquer interessado (pai ou mãe, filh@, irmã ou irmão, cunhad@) ou o Ministério Público, em caso de casamento de pessoa enferma mental. Em caso de impedimento, além dessas mesmas pessoas, pode pedir a nulidade o cônjuge traído ou filh@ do primeiro casamento. Em ambos os casos, ainda podem requerer a nulidade, pessoas que têm interesse econômico, como credores ou adquirentes de bens do casal. A ação judiciária é a ordinária e deve ser promovida diretamente contra as pessoas que se identificam com a relação processual estabelecida, que pode ser um dos cônjuges, seus representantes legais, pessoa que promoveu o casamento etc.

Não existe prazo para se requerer a nulidade de um casamento pois este tipo de ação é imprescritível (não prescreve, em qualquer época se pode requerer).

Casamento anulável

O casamento pode ser anulado quando, mesmo tendo sido celebrado entre pessoas que poderiam casar-se entre si, não obedeceu a todos os preceitos estabelecidos na lei.

Motivos para anulação de casamento:

1. Idade

- a) Se um ou ambos os cônjuges não completou a idade mínima para casar (16 anos);

- b) mesmo tendo a idade núbil (entre 16 e 18 anos incompletos), não teve a autorização de seu representante legal;

O pedido de anulação de casamento de menores de 16 anos só pode ser feito pelo próprio cônjuge menor; por seus representantes legais; ou por seus ascendentes (mãe, pai, av@ etc.).

O prazo para requerer a anulação é de 180 dias: a) para os cônjuges – à partir da data que atingirem os 18 anos; b) para a mãe, o pai ou @s representantes legais – à partir da data da celebração do casamento; c) para @s herdeir@s – à partir da morte do cônjuge que não atingiu os 18 anos.

Não se anulará o casamento, por motivo de idade:

- se resultou gravidez;
- se houve a assistência, aprovação ou autorização dos representantes legais d@ menor, antes ou durante o casamento.

Quem não atingiu a idade núbil poderá, depois de completá-la, confirmar seu casamento, com a autorização de seus representantes legais, se necessária, ou com suprimento (autorização) judicial.

2. Casamento de pessoa incapaz de consentir ou manifestar, de modo inequívoco sua vontade

Uma forma de incapacidade para manifestar de forma clara e compreensível a vontade de casar é a pessoa que está sob coação, ou seja, quando é coagida (forçada) a consentir em casar-se com outra, por medo de que aconteça um considerável e iminente mal contra si mesma, sua vida, sua saúde ou honra ou contra alguém de sua família.

Em caso de coação, somente o cônjuge coagido pode pedir a anulação do casamento.

O prazo para requerer a anulação do casamento celebrado sob coação é de 4 (quatro) anos, a contar da data da sua celebração.

3. Casamento por procuração

Quando um casamento é realizado através de procuração e este documento foi revogado sem que o mandatário ou o outro cônjuge soubesse da revogação, o casamento também pode ser anulado, exceto se os cônjuges coabitaram, depois do casamento (equipara-se à revogação a invalidade do mandato judicialmente decretada).

O prazo para requerer a anulação é de 180 dias a partir do conhecimento da celebração.

(continua no próximo número)



Sim, eu apóio

Começamos a receber as primeiras doações d@s amig@s que estão colaborando financeiramente com o Jornal Fêmea, para sua continuidade. Gostaríamos de agradecer a cada pessoa que foi sensível ao nosso pedido. Se você também quiser nos apoiar, preencha o formulário abaixo e nos envie por Correio ou fax: (61) 224 1791.

SIM, EU QUERO APOIAR:

DÉBITO EM CONTA-CORRENTE

Vou contribuir com parcela:

única mensal semestral anual outra: _____

Vou contribuir com:

R\$ 10,00 (dez reais) R\$ 20,00 (vinte reais) outro valor:
 R\$ 50,00 (cinquenta reais) R\$ 100,00 (cem reais) R\$ _____

Autorizo débito automático em minha conta-corrente:

Banco do Brasil Banco Itaú
Agência _____ Conta _____ Dia para débito _____

Prefiro receber o boleto bancário

OU

DEPÓSITO EM CONTA-CORRENTE

Em nome do:

CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria

Banco do Brasil

Agência: 2883-5
Conta-corrente: 15640-X

OU

Banco Itaú

Agência: 0522
Conta-corrente: 65433-4

Vou contribuir com parcela:

única mensal semestral anual outra: _____

Vou contribuir com:

R\$ 10,00 (dez reais) R\$ 20,00 (vinte reais) outro valor:
 R\$ 50,00 (cinquenta reais) R\$ 100,00 (cem reais) R\$ _____

DADOS PESSOAIS

Nome _____

Sexo feminino masculino

Endereço _____

Bairro _____

Cidade _____

CEP _____ UF _____

Telefone _____

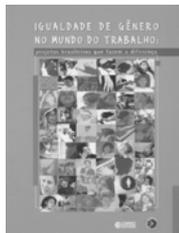
E-mail _____

Data de nascimento ____/____/____

CPF _____

DATA: ____/____/____

ASSINATURA



Igualdade de Gênero no mundo do trabalho

A publicação aborda treze experiências de organizações da sociedade civil comprometidas com promoção da equidade entre mulheres e homens, no mundo do trabalho. Os projetos – inclusive o que é desenvolvido pelo CFEMEA – contam com o apoio do Fundo para a Igualdade de Gênero (FIG) da Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional (CIDA). Trata-se de uma iniciativa do governo do Canadá que visa apoiar ações da sociedade civil brasileira no sentido de promover o avanço da cidadania. Para outras informações, ligue (61) 424 5400.



Tráfico de Mulheres - Prevenção, Punição e Proteção

Esta cartilha foi elaborada por ocasião do Seminário Internacional sobre Tráfico de Mulheres, realizado em outubro de 2003, a partir de uma parceria estabelecida entre o Consulado Geral dos EUA, a Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania de São Paulo, o Cladem/Brasil, o Conselho Estadual da Condição Feminina, a ONG Elas por Elas na Política e a Comissão da Mulher Advogada da OAB. O objetivo é sensibilizar e alertar a sociedade para o grave problema do tráfico de seres humanos, especialmente de mulheres. Visa, ainda, informar as vítimas acerca de seus direitos e de como proceder quando se encontram numa situação de tráfico. Para outras informações, ligue (11) 5181 1640, ou envie e.mail para: cladem@uol.com.br.